



DECRETO Nº 3.925 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA DECRETO Nº 3912/2021 QUE DISPÕE SOBRE A RETOMADA GRADATIVA E SEGURA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PÚBLICAS E PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando decisão do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, em reunião realizada na data de 11/02/2021 às 17h,

DECRETA:

Art. 1º - Altera redação dos incisos I e II, e inclui o parágrafo único ao Art. 2º do Decreto nº 3.912, de 28 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:.

"I - de 01 de fevereiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021, as atividades educacionais em todos os níveis, se darão exclusivamente por intermédio do uso de tecnologia digital e estratégias de ensino a distancia - EAD;

II - A partir de 01 de março de 2021 as atividades educacionais em todos os níveis, passarão a ser realizadas pelo sistema híbrido, até o pleno restabelecimento das atividades presenciais, ficando facultado aos pais dos alunos, autorizar ou não o ensino presencial do aluno, devendo a instituição de ensino, tomar termo de consentimento para o ensino presencial.

Parágrafo Único: Fica condicionado que a rede de ensino privada deverá apresentar à Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal, Plano de Ação para volta às aulas, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a publicação do presente Decreto."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.912, de 28 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando autorizada a reedição do Decreto nº 3.912, de 28 de janeiro de 2021, com as alterações impostas pelo presente Decreto.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D' Oeste-MT, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em, em 12 de fevereiro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO